



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022  
PROCESSO Nº 9.509/2022**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL – “ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”**

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Lucas Pimenta Bertagnolli - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, autoridade competente investido nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.713.276-1-SSP/SP e do C.P.F. nº 311.536.848-88, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Organização Social **“ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”**, Associação Civil, sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. sob o nº 35.797.364/0002-00, com sede na Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 85 – Jardim Débora - Poá/SP, neste ato representada pelas Representantes Legais - Sra. Adriana Barros Pereira, portadora do R.G. nº 32.360.575-8 e do C.P.F. nº 293.507.168-95, e Sra. Leticia dos Santos Sessa Vieira, portadora do R.G nº 35.381.164-6 e do C.P.F. nº 311.853.738-88, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 7.069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.244, de 12 de agosto de 2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à Organização Social **“Aldeias Infantis SOS Brasil”**, para aquisição de veículo, tendo como objetivo a complementação das atividades referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, com ações que visam utilizar o veículo para o transporte de crianças e adolescentes de que venha necessitar de atendimentos emergenciais, atendimento jurídico, atendimento médico, odontológico, entre outros, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

através da Emenda Estadual nº 202.201.038.230, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

**Parágrafo Único:**- A subvenção consignada pelo Município destina-se a contribuir para a aquisição de equipamento, material de natureza permanente, necessário à execução do projeto a ser realizado pela ENTIDADE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I- a **ENTIDADE** obriga-se a aplicar os recursos destinados pelo presente Termo exclusivamente na execução do projeto “Serviço de Acolhimento como Institucional na Modalidade Casa Lar”.
- II- a **ENTIDADE** facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a **ENTIDADE** obriga-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual” o relatório de avaliação;
- V- a **ENTIDADE** obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), sendo o valor do repasse em parcela única.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos Estaduais, constantes do orçamento vigente, classificação orçamentária: 09.03.00 - 4.4.50.52.00 - 08.244.4001 - 2290 - 02 - 5000052.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente Termo é de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão designada para esta finalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 7069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.244, de 12 de agosto de 2022.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

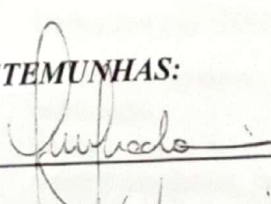
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 12 de Setembro de 2022.

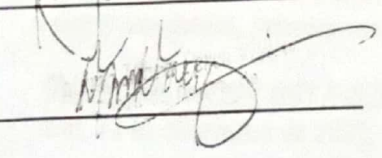
**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
AUTORIDADE COMPETENTE POR DELEGAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.960/21

**ADRIANA BARROS PEREIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

**LETÍCIA DOS SANTOS SESSA VIEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

**TESTEMUNHAS:**

1. 

2. 





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:-** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:-** Aldeias Infantis SOS Brasil.

**TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022 -** Processo nº 9.509/2022

**OBJETO:-** Prestação de cooperação financeira para aquisição de veículo, tendo como objetivo a complementação das atividades referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, com ações que visam utilizar o veículo para o transporte de crianças e adolescentes de que venha necessitar de atendimentos emergenciais, atendimento jurídico, atendimento médico, odontológico, entre outros

**VALOR DO AJUSTE:-** R\$ 125.000,00

**EXERCÍCIO:-** 2022/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ao) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 12 de Setembro de 2022.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:**

**Nome:** Márcia Teixeira Bin de Sousa

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 057.785.568-96

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** Adriana Barros Pereira

**Cargo:** Representante Legal

**CPF:** 293.507.168-95

**Nome:** Leticia dos Santos Sessa Vieira

**Cargo:** Representante Legal

**CPF:** 311.853.738-88

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Lucas Pimenta Bertagnolli

**Cargo:** Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**C.P.F.** 311.536.848-88

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA**

**Nome:** Adriana Barros Pereira

**Cargo:** Representante Legal

**CPF:** 293.507.168-95

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Leticia dos Santos Sessa Vieira

**Cargo:** Representante Legal

**CPF:** 311.853.738-88

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá

Imprensa Oficial do Município de Poá. Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8300

EDIÇÃO, Nº 180 | ANO 02 | 13 DE SETEMBRO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 027/22 - PARTICIPES:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Senhor Lucas Pimenta Bertagnoli - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização Social "ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL", C.N.P.J. nº 35.797.364/0002-00, representada pelas Representantes Legais - Sras. Adriana Barros Pereira e Letícia dos Santos Sessa Vieira; **PROCESSO Nº 9.509/22;** **OBJETO:-** prestação de cooperação financeira para aquisição de veículo, tendo como objetivo a complementação das atividades referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, com ações que visam utilizar o veículo para o transporte de crianças e adolescentes de que venha necessitar de atendimentos emergenciais, atendimento jurídico, atendimento médico, odontológico, entre outros, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Emenda Estadual nº 202.201.038.230, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 09.03.00 - 4.4.50.52.00 - 08.244.4001 - 2290 - 02 - 5000052 - VALOR R\$ 125.000,00 - VIGÊNCIA:- 06 (seis) meses - ASSINATURA:- 12/09/2022.****

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
AUTORIZAÇÃO COMPLETA POR DELEGAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.960/21





## PLANO DE TRABALHO

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE

#### 1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

##### I) Dados da pessoa jurídica

Nome: Aldeias Infantis SOS Brasil  
CNPJ: 35.797.364/0002-00  
Endereço: Av. Nossa Senhora de Lourdes, 85/13 Bairro: Jd. Debora CEP:08566-600  
Telefones: (11)4636-6746 ou (11) 4636-6341  
E-mail institucional: [poa.sp@aldeiasinfantis.org.br](mailto:poa.sp@aldeiasinfantis.org.br)

##### II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Adriana Barros Pereira  
RG: 32.360.575-8  
CPF:293.507.168-95  
Formação: Pedagogia/Psicopedagogia  
E-mail institucional: [adriana.pereira@aldeiasinfantis.org.br](mailto:adriana.pereira@aldeiasinfantis.org.br)

##### III) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Leticia dos Santos Sessa Vieira  
RG: 35.381.164-6  
CPF: 311.853.738-88  
Formação: Assistente Social  
E-mail institucional: [leticia.vieira@aldeiasinfantis.org.br](mailto:leticia.vieira@aldeiasinfantis.org.br)

##### IV) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Adriana Barros Pereira  
Data do Nascimento: 05/10/1981  
RG: 32.360.575-8  
CPF: 293.507.168-95  
Formação: Pedagogia/Psicopedagogia  
Endereço: Rua Gregório de Matos,379 Bairro: Pq.Marengo CEP:085590-580  
Telefones: (11) 92003-3522  
E-mail pessoal:[dri.massot@gmail.com](mailto:dri.massot@gmail.com)  
E-mail institucional: [adriana.pereira@aldeiasinfantis.org.br](mailto:adriana.pereira@aldeiasinfantis.org.br)





## I. Apresentação da OSC

### 1. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

#### 1.2 Experiência prévia:

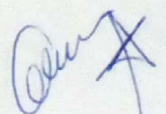
A Organização tem em seu histórico o trabalho com criança e adolescentes. No Brasil, há 54 anos trabalhamos para que cerca de 165 mil crianças, jovens e adolescentes pudessem viver em família, com seus direitos assegurados e a possibilidade de um futuro digno. Atualmente, são 80 projetos de cuidados alternativos, fortalecimento familiar e apoio ao jovem, em 31 localidades, para que nenhuma criança tenha que crescer sozinha.

#### 1.3 Atuação em rede;

Todo o trabalho é em parceria com a Rede de Serviços, tanto o Serviço de Acolhimento como Fortalecimento de Vínculos, para aquisição de informações e encaminhamentos.

#### 1.4 Relevância pública e social

Aldeias Infantis SOS (SOS Children's Villages) é uma organização global, de incidência local, que atua no cuidado e proteção de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. Trabalhamos em todo o mundo desde 1949, quando foi fundada a primeira Aldeia Infantil SOS, na Áustria. Somos a maior organização de atendimento direto à criança, presente em 137 países. Já atendemos mais de 4 milhões de crianças em cuidados alternativos e fortalecimento familiar em 72 anos de existência, sem contar com os mais de 160 programas de emergência. Advogando por meio de estratégias de articulação, participação e representação, busca qualificar o marco regulatório e a implementação de políticas públicas na defesa e garantia ao direito à convivência familiar e comunitária.





### 1.5 Capacidade técnica operacional

ACOLHIMENTO	
Tipo	Descrição
2 Casas Lares	Casas com 3 quartos, 1 suite, 1 banheiro masculino, 1 banheiro feminino, cozinha, copa, lavanderia, sala de TV e quintal;
Mobiliário das Casas Lares	03 Televisores, 03 Geladeiras, 03 Fogões, 03 jogos de sofás, 25 camas, 03 Microondas, 03 máquinas de Lavar Roupa, 03 mesas de jantar com 10 lugares, 03 armários embutidos por casa lar, 07 computadores para as três.
1 Casa Transitória	Casa com 3 quartos, 1 suite, 1 banheiro, cozinha, copa, sala de TV e quintal;

FORTALECIMENTO	
Tipo	Descrição
1 Espaço exclusivo para o Serviço de Convivência	3 salas para o desenvolvimento de atividades com as crianças, adolescentes e os de encontros e oficinas com as famílias, cozinha ampla para preparo de refeições e lanches, , dois banheiros, com acessibilidade em um deles e quintal interno

ESPAÇOS COMPARTILHADOS	
Tipo	Descrição
Condomínio	Espaço físico amplo para realização de atividades
1 Escritório/Compartilhado	Espaço utilizado para atendimento e trabalhos desenvolvidos pela equipe administrativa e técnica do acolhimento e Projeto do Fortalecimento e outros.
Mobiliário e escritório/Compartilhado.	08 Computadores, 08 mesas, 06 arquivos, 02 aparelhos de telefone, 01 geladeira, 01 fogão, 01 microondas, 01 freezer, 01 mesa para refeições, 01 mesa para reunião.
1 Veículo/Compartilhado	Marca Fiat – Modelo Doblo para uso de todo o programa.
1 Casa de Curso Compartilhada	Com 8 salas disponíveis para uso de cursos de qualificação e atividades extras dos Projetos existentes.
Campo de Futebol/Compartilhado	Campo para atividades esportivas externas.



Equipamento de som	1 Caixa de som para uso do Programa
Projektor	1 Projektor para uso do Programa
Sala de informática /compartilhado	10 computadores e lousa digital Para uso do Programa (Na casa de Curso)
Biblioteca Compartilhado	/50 livros , mesa e cadeiras para uso do Programa (Na casa de Curso)

## 2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

### a) Localização

Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 13 – Jardim Débora – Poá/SP, CEP: 08566-600 – 02 unidades. Rua Republica Libanesa, 20 e 82 – Vila Perreli – Poá/SP, CEP: 08552-010 – 01 unidade

### b) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

A população em 2010 segundo o último Censo demográfico é 119.221 habitantes estimada para 2021. A área é de 17,264 km<sup>2</sup>, o que resulta numa densidade demográfica de 6.141,05 hab/km<sup>2</sup>.

É considerada uma estância hidromineral e turística que teve sua história iniciada em 1.621, a lei estadual nº 233 de 24 de dezembro de 1948 que fixa o Quadro Territorial, administrativo e Judiciário do Estado, a vigorar no quinquênio 1949-1953, Poá é elevada a categoria de município, constituindo-se de dois distritos: o Distrito da Paz (região noroeste de Poá) e o Distrito de Ferraz de Vasconcelos, em 1 de janeiro de 1949 começou a viver sua independência e em 26 de março de 1949 é que foi instalada a Câmara municipal, assim se comemorando o aniversário do município nesta data.



➤ **Proteção Social Básica**

- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tem como princípio a Promoção Integral dos Direitos da Criança e Adolescente, a integração social através do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e a proposta na busca de garantia para que todos inseridos no Programa possam desenvolver qualitativamente em diversos aspectos da vida social. Além de desenvolver habilidades comunitárias, posicionamento crítico e auto protetivo, formação para a participação e cidadania, o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. E estabelecer que as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

➤ **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

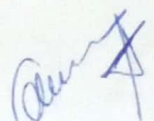
Serviço de Acolhimento Institucional, modalidades:

- Casa-Lar;

Na modalidade Casa Lar cada núcleo familiar é composto por até dez crianças, irmãos biológicos ou não, de diferentes idades, de ambos os sexos, com deficiência ou não, que ficam sob o cuidado de uma Cuidadora Residente e uma Cuidadora Auxiliar. Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. No núcleo familiar estimula-se a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral.

Conforme a Lei 8069/90, capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, art.101. Parágrafo único, o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser excepcional e breve. Para que isso ocorra é vital o trabalho com a família de origem e ou extensa proporcionando orientação e suporte para essas pessoas. Medidas previstas no art.129 (para os pais e responsáveis) irão contribuir para o apoio na reintegração familiar, considerando a complexidade de cada caso.

Nessas medidas se destaca a inclusão da família em programas de apoio sociofamiliar (rede local) para que a mesma possa se reorganizar e reassumir a sua responsabilidade frente à proteção e cuidado de seus filhos. O programa de Acolhimento define de modo estratégico e prioritário seu trabalho no resgate dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos por





diversas situações de vulnerabilidade, visando a reintegração com as famílias de origem e/ou extensa em consonância com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Política Nacional de Assistência Social e ao Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças e com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

### 1. Detalhamento do Projeto

- Faixa etária: Acolhimento de 0 a 18 anos.
- Fortalecimento de Vínculo: de 06 a 14 anos e 11 meses

#### **Público-alvo:**

##### ➤ **Acolhimento:**

O atendimento ofertado é gratuito e disponível para crianças de 0 a 18 anos, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou a Vara da Infância do município conforme determinação judicial, independentemente de cor, credo, raça, etnia, religião, estendendo-se a crianças e adolescentes com deficiências, em situação de medida de proteção ou risco social.

##### ➤ **Fortalecimento de Vínculo:**

Municípios de Poá de ambos os sexos com prioridade para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, encaminhados através do CRAS de referência:

Famílias em vulnerabilidade social.

Situação de isolamento.

Trabalho infantil.

Vivência de violência e/ou negligência

Fora da escola ou com defasagem escolar ou superior a dois anos;

Situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Egressos de medidas socioeducativas;

Situação de abuso e/ou exploração sexual;

Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA;



Crianças e adolescentes em situação de rua:

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

**Sexo:**

- **Acolhimento:** Na modalidade Casa Lar cada núcleo familiar é composto por até dez crianças, irmãos biológicos ou não, de diferentes idades, de ambos os sexos, com deficiência ou não, que ficam sob o cuidado de uma Cuidadora Residente e uma Cuidadora Auxiliar.
- **Fortalecimento de Vínculo:** Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, de ambos os sexos, encaminhados através do CRAS de referência.

**Período de funcionamento:** (das atividades do projeto).

- **Acolhimento:** Intermitente.
- **Fortalecimento:** Das 8h as 17h.

**Capacidade de atendimento:**

- **Acolhimento:** 30 Vagas
- **Fortalecimento de Vínculo:** 100 Vagas

**Número de pessoas atendidas** (nº efetivo de atendimento)

- **Acolhimento :** 30 Vagas
- **Fortalecimento de Vínculo:** 100 vagas

**Descrição do Projeto.**

Título do Projeto: (Objeto da parceria).

- **Acolhimento:** Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar.
- **Fortalecimento de Vínculo:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos





## 2. Descrição da realidade social a ser transformada.

### **Acolhimento:**

Diante a realidade as diversas situações de violação de direitos para com a criança e adolescente, por sua vez traz a necessidade de acolhimento, em alguns casos por falta de políticas públicas ou avanço de temas familiares preponderantes de acolhimento.

No município a metodologia de Acolhimento casa Lar, é um atendimento de forma intermitente, abrangendo, inclusive, familiares e responsáveis pela criança e adolescente acolhido, com a finalidade de identificar e trabalhar junto à família suas vulnerabilidades, potencializando sua função protetiva para que haja possibilidade de reversão da situação de acolhimento, ainda em tempo oportuno trabalhar para possíveis famílias substitutas e padrinhos afetivos, conforme determinação judicial.

### **Fortalecimento de Vínculo:**

O território é identificado por grande vulnerabilidade social, pensando em todo esse contexto a necessidade de se manter o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos é essencial, para o desenvolvimento de famílias e crianças, erradicando os riscos sociais aos que estão expostas nossas crianças e adolescentes e que fornecendo oportunidades que garantam a convivência familiar e comunitária.

## 3. Descrição do serviço a ser qualificado.

**Acolhimento:** Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta

**Fortalecimento de Vínculo:** O SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos

familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade. A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Com relação à extensão dos grupos do SCFV, a orientação é de que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do orientador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço. Grupos com quantidade de usuários maior do que a orientada terão dificuldades para alcançar os objetivos do serviço e deixam de contemplar as características dessa oferta. Respeitada a quantidade máxima permitida de usuários para o grupo, o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo, é preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas.

#### 4. Objetivo

- Acolhimento: Tem o objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).
- Fortalecimento de Vínculo: tem como objetivo tratar da Proteção Social Básica por meio do fortalecimento das relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes.
- Aquisição desse veículo será de extrema importância para ações, atividades e mobilização para: consultas médicas, Audiências em fórum, reuniões e acompanhamentos escolares, visitas domiciliares, busca de doações, atividades externas (parques, cinemas, museu, entre outros), compras (mercados, açougue, hortifrúti, entre outros comércios), entrega de documentações aos órgãos públicos, reuniões nos Conselhos Municipais e em outras regiões.





## 5. Metodologia

**Acolhimento:** A Organização realiza:

- Acolhida/Recepção;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Atendimento personalizado e individualizado;
- Articulação com CREAS;
- Estudos de caso com Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Estudos e Entrevistas com a Vara da Infância e Juventude;
- Estudo Psicosocial e Diagnóstico;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Atividades de autocuidado;
- Fortalecimento da autonomia da Criança, do adolescente e do jovem.
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais;
- Construção de PIA (Plano Individual de Atendimento);
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- O acesso ao acolhimento dar-se-á por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar com comunicação ao Ministério Público, sendo a gestão das vagas do Órgão Gestor da Assistência Social.
- Monitoramento e avaliação do serviço compete ao Gestor de Parceria e a Comissão de monitoramento e avaliação.
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- As crianças e adolescentes são encaminhadas pelas autoridades da infância e os irmãos biológicos não são separados.
- A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças adolescentes a ela confiada, sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária.



- O limite de idade para acolhimento é até 18 anos incompletos, obedecendo ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Cada situação é analisada individualmente, podendo ser desligados por retorno a família de origem, extensa ou colocação em família substituta.
- Para os adolescentes, em processo de desligamento do serviço devido a maioridade, é realizado a preparação para o desligamento. A Organização oferece apoio, orientação e acompanhamento, por um período específico, apoiando na autonomia do ex-acolhido.
- Projeto Político Pedagógico
- Seleção, capacitação e acompanhamento dos profissionais.

**Fortalecimento:** A Organização realiza:

- Acolhida/Recepção;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudos de caso com Centro de Referência Assistência Social (CRAS);
- Atividades de auto cuidado;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

**6. Fases de Execução (Projetos Existentes)**

- Recebimento do recurso.
- Aquisição de Veículo de 4 portas com espaço para 7 lugares, confortável apropriado para o transporte de crianças e adolescentes, espaçosos e forte o mais adequado para transporte de objetos também, com acessórios: Airbag duplo, Alarme antifurto, Assistente de partida em aclave, Controle eletrônico de estabilidade de tração, Luzes indicadoras de direção laterais, Regulagem de altura de faróis, Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isofix e Top Tether).
- Prestação de contas.





## 7. Prazo de Execução dos Projetos (Existentes)

- Acolhimento: **09 meses**
- Fortalecimento de Vínculo: **04 meses**

## 8. Impacto Social Esperado

- Acolhimento – proteção integral e colocação da criança ou adolescente em família de origem ou substituta.
- Fortalecimento – enfrentamento aos riscos sociais e empoderamento da comunidade.

## 9. Recursos Humanos

- Acolhimento

Nome	Escolaridade	Formação	Experiência profissional	Função	Vínculo Trabalhista	Carga horária	
						Diária	Semanal
Adriana Barros Pereira	Ensino Superior	Pedagoga/ Psicopedagoga	Sim	Coordenador de Serviços	CLT	8	40
Nathalia Freitas Cordeiro da Silva	Ensino Superior	Serviço Social	Sim	Assistente Social	CLT	6	30
Willian Dos Santos Silva	Ensino Superior	Psicologia	Sim	Psicólogo	CLT	8	40
Glauca Aparecida da Costa Souza	Ensino Superior	Pedagogia	Sim	Assistente Técnica	CLT	8	40
Tatiane Aparecida de Oliveira	Ensino Médio	-	Sim	Auxiliar Administrativo	CLT	8	40
Marcia Penha da S. Guedes	Ensino Médio	Ensino Médio	Sim	Mãe Social (Educador Residente)	CLT	Intermitente	
Decivalda Teodora Santos	Ensino Médio	Ensino Médio	Sim	Mãe Social (Educador Residente)	CLT	Intermitente	



Nome	Escolaridade	Formação	Experiência profissional	Função	Vínculo Trabalhista	Carga horária	
						Diária	Semanal
Maria Divina G da Costa	Ensino Médio	Ensino Médio	Sim	Mãe Social (Educador Residente)	CLT	Intermitente	
Diana Aparecida Dias Belarmino	Ensino Médio	Ensino Médio	Sim	Mãe Social (Educador Substituta)	CLT	Intermitente	
Priscila Ferreira Leite	Ensino Médio	Ensino Médio	Sim	Mãe Social (Educador Substituta)	CLT	Intermitente	
Deijanira Machado da Silva	Ensino Médio	Ensino Médio	Sim	Mãe Social (Educador Substituta)	CLT	Intermitente	
Janaina Pereira Gomes	Ensino Médio	Ensino Médio	Sim	Mãe Social (Educador Substituta)	CLT	Intermitente	
Maria Eliana Gomes da Rocha	Ensino Médio	Ensino Médio	Sim	Mãe Social (Educador Substituta)	CLT	Intermitente	

➤ Fortalecimento

Nome	Escolaridade	Formação	Experiência profissional	Função	Vínculo Trabalhista	Carga horária	
						Diária	Semanal
Leticia dos Santos Sessa Vieira.	Ensino Superior	Serviço Social	Sim	Coordenadora	CLT	8h	40h
Gisele da Silva Motta.	Ensino Superior	Artes/Pedagogia	Sim	Assistente Técnica	CLT	8h	40h
Tatiane Aparecida Guilherme	Ensino médio	Técnico	Sim	Educadora Social	CLT	8h	32h
Juliana Silva Lima	Ensino médio	Ensino médio	Sim	Educadora Social	CLT	8h	32h
Carina dos Santos Leite	Ensino fundamental	Fundamental	Sim	Auxiliar de Serviço Gerais.	CLT	8h	40h





### 10. Cronograma de Execução

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	SPIN 1.8 SPE ECO 5 LUGARES - FLEX - 2023	01	01	A partir do recebimento do valor	

### 11. Cronograma de Desembolso

Meta	Valor S	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	R\$ 125.000,00						

Assinatura dos (as) Procuradores da Organização

*P.P. Adriano*  
Nome: Adriana Barros Pereira  
RG: 32.360.575-8  
CPF: 293.507.168-95

*Gláucia Ap. da Costa Souza*  
RG: 25.935.692-X  
Assistente Técnico  
Aldeias Infantis SOS Brasil Poá

*Leticia dos Santos S. Vieira*  
Nome: Leticia dos Santos Sessa Vieira  
RG: 35.381.164-6  
CPF: 311.853.738-88

*Leticia dos Santos S. Vieira*  
CPF: 311.853.738-88  
Coordenadora de Serviço  
Aldeias Infantis SOS Brasil - Poá